LEI Nº 1.682 DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre autorização da concessão de subvenção à Associação dos Artesãos de Piumhi e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) à Associação dos Artesãos de Piumhi, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.428/2000.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), em conformidade com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, anulando-se parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.20.602.0037-2148-3390.30.

Art. 3º - Para fins de execução desta Lei fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento aprovado para o exercício 2.005: 02.05.02.13.391.0008.2198-335042.

Art. 3º - O valor da subvenção prevista no art. 1º desta Lei será repassado integralmente, mediante convênio, sendo que a

entidade beneficiária deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de setembro de 2.005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal